

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	02/2023
LEGITIMADO	Município de Pequizeiro - TO
NOME DO NÚCLEO:	Rabelo
LOCALIZAÇÃO:	SUL DO MUNICÍPIO
MODALIDADE:	REUBR-S
IMÓVEL:	Origem pública e privada

Jocélio Nobre da Silva, Prefeito(a) Municipal de Pequizeiro - TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 01/2019 firmado entre o Município de Pequizeiro - TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente públicomunicipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17,

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado "Rabelo".

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Rabelo será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 4º do Decreto Municipal Nº 17-2021, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

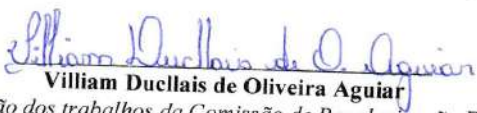
Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Pequizeiro - TO, 17 de novembro de 2023


Jocélio Nobre da Silva
Prefeito Municipal


Villiam Ducllais de Oliveira Aguiar
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária